



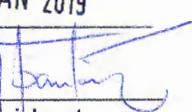
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO 0095 /19.

AUTORES: Vereadores Jéferson Yashuda e José Carlos Porsani

DESPACHO:

APROVADO.

Araraquara, 22 JAN 2019


Presidente

Considerando que a partir da publicação da Portaria CVS 1, de agosto de 2018, que disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, o licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante e dá providências correlatas, ficou estabelecido no artigo 30 parágrafo 1º, que a Licença de Funcionamento de Farmácias e Drogarias deve ser deferida pelo serviço de vigilância competente após a apresentação de cópia da concessão da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) pela Anvisa, publicada em Diário Oficial da União; ou seja, a Vigilâncias Sanitária municipal não pode licenciar o estabelecimento antes do mesmo estar autorizado pela Anvisa;

Considerando que para solicitar a AFE, além da apresentação de laudo técnico da Vigilância Sanitária municipal, a empresa tem que manter farmacêutico responsável e arcar com outros custos enquanto aguarda a publicação da referida AFE;

Considerando que a publicação da AFE pela ANVISA tem demorado de quatro a seis meses para ser expedida, causando enormes prejuízos e, em muitos casos, inviabilizando novos empreendimentos no ramo farmacêutico;

Considerando que antes da normativa CVS 1, de agosto de 2018, era necessária apenas o licenciamento da Vigilância Sanitária municipal para a abertura de farmácias e drogarias, restando depois aguardar a publicação da AFE para a venda de medicamentos controlados;

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde, José Henrique Germann Ferreira, solicitando uma reavaliação da Portaria CVS 1, de agosto de 2018, que disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, o licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante e dá providências correlatas, especialmente no que se refere à exigência prévia da AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) para a abertura ou mudança de endereço de farmácias e drogarias, cuja publicação pela ANVISA tem demorado de quatro a seis meses. Destaca-se que, enquanto aguardam a publicação da AFE pela ANVISA, os proprietários de farmácias de drogarias,

12:26 18/01/2019 000626 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 00000000



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

mesmo com as portas fechadas, são obrigados arcar com todos os custos, incluindo a remuneração de farmacêutico responsável e outros profissionais, aluguel de imóvel, entre outros. Esta demora causa enormes prejuízos e, em muitos casos, acaba inviabilizando novos empreendimentos no ramo de farmácias e drogarias.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 18 de janeiro de 2018.

Jéferson Yashuda
Vereador

José Carlos Porsani
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

Continuação do Requerimento nº 0095 /2019

Subscrito pelos Edis:

ELIAS CHEDIEK

JULIANA DAMUS

ROGER MENDES

DELEGADO ELTON NEGRINI

EDSON HEL

EDIO LOPES
